



## F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 3/2026 - CGAE 2025-2027 (GRUPO DE TRABALHO)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Laranjeiras Do Sul-PR, 06 de fevereiro de 2026.

Conselheira Relatora: Betina Muelbert

Processo SIPAC: - 23205.002053/2026-10

**Assunto:** Solicitação de autorização para o início da oferta do curso de graduação Bacharelado em Inteligência Artificial, com ênfase em Inovação, Governança Pública e

Direitos Humanos, do campus Realeza/PR.

Interessado: PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### 1. Histórico

O processo nº 23205.002053/2026-10 dispõe sobre a solicitação de autorização para o início da oferta do curso de graduação Bacharelado em Inteligência Artificial, com ênfase em Inovação, Governança Pública e Direitos Humanos, do Campus Realeza/PR .

Em 02/02/2026 foi encaminhado Ofício 2/2026 - DOP à Presidente da Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis (CGAE) da UFFS, profa. Marilane Maria Wolff Paim, com a solicitação de autorização, justificativas e minuta de decisão para submissão a CGAE.

Em 02/02/2026 foi encaminhado Ofício 2/2026 – CONSUNI -CGAE à relatora indicando a Designação de Relatoria do Processo.

O curso foi criado pela Resolução nº 221/CONSUNI/UFFS/2025 e já consta no edital do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) 2026, com aulas previstas para iniciarem em 02 de março de 2026.

### 2. Análise

Em conformidade com o Art. 25 do Regulamento de Graduação, o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) é condição indispensável para o funcionamento de novos cursos. No entanto, diante do caráter excepcional da matéria e visando viabilizar a oferta acadêmica prevista, a CGAE possui competência para autorizar o início das atividades antes da homologação final do PPC, conforme previsto no parágrafo único do referido artigo.

*Art. 25. O Projeto Pedagógico é condição indispensável à criação, estruturação e funcionamento de um novo curso de graduação autorizado pelo CONSUNI. Parágrafo único. Em casos excepcionais, desde que instruída por processo próprio com as devidas justificativas, a Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis (CGAE) poderá autorizar a oferta de nova matriz curricular do Curso antes da homologação final da aprovação da proposta de PPC*

Esta necessidade de deliberação em caráter excepcional na sessão CGAE de fevereiro de 2026 fundamenta-se pois, o Projeto Pedagógico de Curso está em fase de designação de relatoria, com previsão de aprovação final apenas para a sessão de março de 2026 ou posterior. No entanto, o ingresso dos alunos ocorrerá em 02 de março.

A solicitação de autorização visa garantir respaldo normativo para a oferta dos dois primeiros semestres de 2026 e conta com a anuência da Diretoria de Registro Acadêmico (DRA).

O pleito atende aos critérios formais da Instituição.

### 3. Voto

Voto FAVORÁVEL a autorização para o início da oferta do curso de graduação Bacharelado em Inteligência Artificial, com ênfase em Inovação, Governança Pública e

Direitos Humanos, do Campus Realeza/PR em 2026, conforme minuta apresentada.

Betina Muelbert

Conselheira Titular Segmento Docente do campus Laranjeiras do Sul - PR

*(Assinado digitalmente em 06/02/2026 15:55)*  
BETINA MUELBERT  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
DGPP (10.47.02)  
Matrícula: ####661#0

**Processo Associado: 23205.002053/2026-10**

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2026**, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: **06/02/2026** e o código de verificação: **4a4363c311**